



C0051231A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 3, DE 2015

(Do Sr. Miro Teixeira e outros)

Cria o princípio majoritário nas eleições para a Câmara dos Deputados.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-294/2000.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Dê-se ao Art. 45 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo princípio majoritário, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.”

JUSTIFICATIVA

Depois de se revelar ideal para o País, durante décadas, o sistema proporcional para a eleição de Deputados está aparentemente esgotado.

Cumpre dotar o Brasil de um sistema que concilie a manutenção e fortalecimento da organização plural de partidos políticos com a exigência popular de identificar os eleitos como seus reais representantes.

É do Vice-Presidente da República, Michel Temer, a ideia de debatermos o princípio majoritário para a eleição de Deputados Federais, o chamado “Distritão”.

Com ele, torna-se dispensável a proibição de coligações ou o estabelecimento de cláusulas de desempenho.

Dispensados de preencher chapas de candidatos para se fortalecer em face do quociente eleitoral, os partidos políticos poderão se concentrar no lançamento de candidatos expressivos em todos os seguimentos da população, sem a preocupação de alcançar o número máximo permitido por lei.

Desse modo, os meios públicos de divulgação eleitoral, especialmente o rádio e a televisão, poderão ser utilizados com maior eficácia pelos partidos.

Com o voto majoritário, as agremiações estarão dispensadas de alcançar o quociente para eleger um representante, sanando-se a injustiça de vermos alguém com grande votação ficar fora do mandato, frustrando o povo.

Permitidas, as coligações continuarão a acontecer motivadas pela identidade doutrinária e asseguraremos a oportunidade do povo ver eleitos os candidatos com maior número de votos, como hoje se imagina, embora assim não seja.

Assim, estaremos respeitando a vontade popular, fortalecendo os partidos e estimulando boas candidaturas inclusive por siglas emergentes, tudo a um custo menor.

Decididamente, a reforma política precisa ter como primeiro passo a definição do sistema eleitoral.

Essa a contribuição que respeitosamente oferecemos à consideração da Câmara dos Deputados, na expectativa devê-la debatida e aprovada, sem prejuízo do exame de outras propostas.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2015.

Deputado Miro Teixeira
PROS/RJ



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: PEC 0003/2015

Autor da Proposição: MIRO TEIXEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 10/02/2015

Ementa: Cria o princípio majoritário para a Câmara dos Deputados.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	184
Não Conferem	008
Fora do Exercício	000
Repetidas	004
Ilégitimas	000
Retiradas	000
Total	196

Confirmadas

1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	AFONSO MOTTA	PDT	RS
3	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
4	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
5	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
6	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
7	ANDRÉ FUFUCA	PEN	MA
8	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
9	ANTONIO IMBASSAHY	PSDB	BA
10	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
11	ARNALDO JORDY	PPS	PA
12	ARTHUR LIRA	PP	AL
13	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
14	ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO	PSDB	AM
15	ÁTILA LINS	PSD	AM
16	ÁTILA LIRA	PSB	PI
17	AUREO	SD	RJ
18	BENITO GAMA	PTB	BA
19	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
20	BETINHO GOMES	PSDB	PE
21	BETO ROSADO	PP	RN
22	BILAC PINTO	PR	MG
23	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
24	BRUNA FURLAN	PSDB	SP

25	BRUNO COVAS	PSDB	SP
26	CACÁ LEÃO	PP	BA
27	CAIO NARCIO	PSDB	MG
28	CARLOS EDUARDO CADOCÀ	PCdoB	PE
29	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
30	CARLOS MANATO	SD	ES
31	CARLOS MELLES	DEM	MG
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
34	CELSO JACOB	PMDB	RJ
35	CELSO PANSERA	PMDB	RJ
36	COVATTI FILHO	PP	RS
37	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
38	DAGOBERTO	PDT	MS
39	DANIEL COELHO	PSDB	PE
40	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
41	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
42	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
43	DR. JOÃO	PR	RJ
44	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
45	EDIO LOPES	PMDB	RR
46	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
47	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
48	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
49	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
50	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
51	EFRAIM FILHO	DEM	PB
52	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
53	ELI CORREA FILHO	DEM	SP
54	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
55	EVAIR DE MELO	PV	ES
56	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
57	EXPEDITO NETTO	SD	RO
58	FABIO GARCIA	PSB	MT
59	FÁBIO RAMALHO	PV	MG
60	FABIO REIS	PMDB	SE
61	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
62	FELIPE MAIA	DEM	RN
63	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
64	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
65	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
66	FLAVIANO MELO	PMDB	AC
67	GENECIAS NORONHA	SD	CE
68	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
69	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
70	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
71	GIOVANI CHERINI	PDT	RS
72	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
73	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE

74	GORETE PEREIRA	PR	CE
75	GOULART	PSD	SP
76	HÉLIO LEITE	DEM	PA
77	HERÁCLITO FORTES	PSB	PI
78	HIRAN GONÇALVES	PMN	RR
79	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
80	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
81	IZALCI	PSDB	DF
82	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
83	JARBAS VASCONCELOS	PMDB	PE
84	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
85	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
86	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
87	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
88	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
89	JOÃO PAULO PAPA	PSDB	SP
90	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
91	JOSÉ NUNES	PSD	BA
92	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
93	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
94	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
95	JULIÃO AMIN	PDT	MA
96	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
97	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
98	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
99	LINCOLN PORTELA	PR	MG
100	LOBBE NETO	PSDB	SP
101	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
102	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
103	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
104	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
105	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
106	MACEDO	PSL	CE
107	MAJOR OLIMPIO GOMES	PDT	SP
108	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
109	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
110	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
111	MARCELO BELINATI	PP	PR
112	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
113	MARCELO MATOS	PDT	RJ
114	MARCO ANTÔNIO CABRAL	PMDB	RJ
115	MARCOS MONTES	PSD	MG
116	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
117	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
118	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
119	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
120	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
121	MÁRIO NEGROMONTE JÚNIOR	PP	BA
122	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP

123	MILTON MONTI	PR	SP
124	MIRO TEIXEIRA	PROS	RJ
125	MISAEVARELLA	DEM	MG
126	MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	PP	SP
127	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
128	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
129	NELSON MEURER	PP	PR
130	NILSON PINTO	PSDB	PA
131	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
132	ODELMO LEÃO	PP	MG
133	OSMAR BERTOLDI	DEM	PR
134	OSMAR TERRA	PMDB	RS
135	PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
136	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
137	PAULO AZI	DEM	BA
138	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
139	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
140	PAULO PEREIRA DA SILVA	SD	SP
141	PAULO PIMENTA	PT	RS
142	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
143	PEDRO FERNANDES	PTB	MA
144	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
145	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
146	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
147	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
148	RICARDO IZAR	PSD	SP
149	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
150	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
151	ROBERTO GÓES	PDT	AP
152	ROBERTO SALES	PRB	RJ
153	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
154	RONALDO CARLETT	PP	BA
155	RONALDO FONSECA	PROS	DF
156	RONALDO LESSA	PDT	AL
157	RUBENS BUENO	PPS	PR
158	SANDES JÚNIOR	PP	GO
159	SANDRO ALEX	PPS	PR
160	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
161	SARNEY FILHO	PV	MA
162	SÉRGIO REIS	PRB	SP
163	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
164	SILVIO COSTA	PSC	PE
165	SILVIO TORRES	PSDB	SP
166	SORAYA SANTOS	PMDB	RJ
167	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
168	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
169	TAKAYAMA	PSC	PR
170	TENENTE LÚCIO	PSB	MG
171	VALADARES FILHO	PSB	SE

172	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
173	VICTOR MENDES	PV	MA
174	VITOR LIPPI	PSDB	SP
175	VITOR VALIM	PMDB	CE
176	WALDIR MARANHÃO	PP	MA
177	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
178	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
179	WEVERTON ROCHA	PDT	MA
180	WHERLES ROCHA	PSDB	AC
181	WLADIMIR COSTA	SD	PA
182	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
183	ZÉ SILVA	SD	MG
184	ZECA CAVALCANTI	PTB	PE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção I
Do Congresso Nacional**

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

FIM DO DOCUMENTO